



>> EDITAL <<

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
GLOBAL DE OBRA de CONSTRUÇÃO de REFEITÓRIO
ESCOLA AIRTON SENNA**

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 771/2014, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 20/10/2014, protocolada sob o nº 771, de 20/10/2014, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que **às: 14:00 horas, do dia: 05/03/2015**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento ao Objeto desta TOMADA DE PREÇOS, **tipo: Menor Preço GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), **tipo** "Menor Preço Global"

Edificação de prédio em Alvenaria para REFEITÓRIO da Escola Municipal Airton Senna e ADEQUAÇÃO dos BANHEIROS, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este Edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e Específicos.

##NOTA >> Obra com Caução de 5% ...

2.1 – DA EXECUÇÃO, INÍCIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá** ser **conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – A Execução da Obra objeto deste certame **DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;

c) – A **Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS** **SERÁ emitida IMEDIATAMENTE após a Assinatura do Contrato;**

I - Quando do **RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS** a **CONTRATADA** terá o **prazo de 10 (dez) dias para dar INÍCIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

II – O **Prazo para início da execução PODERÁ ser** Prorrogado por igual período, **uma única vez, mediante SOLICITAÇÃO da** Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal.

d) – O **Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 04 (QUATRO) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;



>> EDITAL <<

e) – A Entrega **DEFINITIVA** dos **SERVIÇOS/OBRA** objetos deste edital, **SE DARÁ** após **VISTÓRIA** e **EMISSÃO** de **LAUDO** de **CONCLUSÃO** por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;

f) – *Havendo constatação de que o objeto não está executado* em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

2.2 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

a) – Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, deverão ser de 1ª linha, novos e que atendam as “características” exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) - A obra, serviços objeto desta Licitação **TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - A Contratada **DEVERÁ** recolher e apresentar ao Município, no **PRAZO** de até 7 (SETE) dias, após a EMISSÃO da ORDEM de INICIO DE EXECUÇÃO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

d) - A Contratada **DEVERÁ** efetuar a **MATRICULA** da OBRA junto ao INSS, no prazo de no máximo **30 (trinta) dias**, após a Emissão da Ordem de Início;

d.1) - **NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos** oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea “c” e “d” desta cláusula.

2.3 - DA VISITA TÉCNICA :

a) - A Empresa interessada em **PARTICIPAR** deste **Processo Licitatório**, **PODERÁ** efetuar **VISITA TÉCNICA** ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR**, **AGENDANDO** visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita **DEVERÁ** ser **AGENDADA** com **ANTECEDÊNCIA** de 01 (um) dia e **DEVERÁ** ser realizada até **27/02/2015**.

2.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

a) – **Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO** da obra, salvo aqueles que **EVENTUALMENTE** estejam **INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

b) - **Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I),** estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

b.1) - **Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada** terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, **tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.**



>> EDITAL <<

c) - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c)** estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d)** estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e)** consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f)** que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g)** que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h)** que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i)** que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j)** cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DO RECEBIMENTO dos ENVELOPES e da APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

a) – O recebimento dos Envelopes 1 “Documentação” e 2 “Proposta”, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, **dar-se-á até as: 14:00 horas do dia 05 de Março de 2.015**, no Setor de Licitações desta Administração, situado no endereço acima indicado.



>> EDITAL <<

b) - As propostas serão recebidas em uma via, e devem ser apresentadas em valor global conforme **ANEXO 1**, preferencialmente em papel timbrado da empresa e/ou no Próprio modelo do ANEXO 1 deste EDITAL, com **ASSINATURA e CARIMBO da EMPRESA, e INSTRUÍDA** DE **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelo ENGENHEIRO(A) PROJETISTA, DEVENDO SER **assinada em sua última folha e rubricadas nas demais se existentes**, pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

c) - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 04/2015

Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 04/2015

Envelope nº 02- PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para participar desta licitação, o licitante NÃO CADASTRADO ou COM CADASTRADO VENCIDO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA, setor de LICITAÇÕES deverá EFETUAR SEU cadastrado ou atualização como Fornecedor do Município de Tenente Portela, até o 3º dia útil anterior a data estabelecida por este edital para RECEBIMENTO dos ENVELOPES, junto ao Setor de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub-solo, Fone: 55-3551-1452/1454, Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade de todas as certidões, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame. Para evitar irregularidade cadastral, solicita-se que os Licitantes SOLICITEM, previamente à data de abertura do certame cópia de sua situação cadastral.

§1º - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ"" o Licitante.



>> EDITAL <<

6.2 Caso alguma certidão do Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela esteja com o prazo de validade ***expirado/vencido ou irá expirar/vencer*** até a data prevista para **abertura dos envelopes de habilitação** deste CERTAME LICITATÓRIO, a licitante **DEVERÁ** regularizá-lo, junto ao Setor de **Licitações** deste Município, PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO CADASTRAL **""ATUALIZADO""** **OU PODERÁ** ANEXAR (grampear) A CERTIDÃO REGULAR ao seu **CERTIFICADO CADASTRAL**.

§1º - Caso o Documento vencido também esteja exigido na Cláusula 4 deste edital (Documentação para Habilitação), não se fará necessária sua Apresentação de forma **""Duplicada""**, podendo constar apenas dentro do envelope documentação;

6.2.1 - A Empresa enquadrada nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 {{ Direitos das M.E, E.P.P}}, e que solicite tal benefício a CPL, mediante a devida comprovação de seu enquadramento, tanto para fins de REGULARIDADE DO CADASTRO, quanto para HABILITAÇÃO DEVERÁ anexar ao Certificado cadastral do Município cópia da(s) da(s) Certidão VENCIDA, caso em lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar Certidão ATUALIZADA e com regularidade, somente em caso de ser VENCEDORA do Certame Licitatório.

6.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado via Internet.

6.3 - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda:: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICÍPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

6.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a



>> EDITAL <<

sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.4 - Habilitação Técnica:

a) - *Certidão Pessoa Jurídica junto ao* CREA ou CAU;

b) - *Certidão Pessoa Física junto ao* CREA ou CAU, do responsável técnico pela empresa;

6.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);

b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS**, **válido** na data da abertura deste;

c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.

d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};

e) **Certidão junto ao CREA** {{ conselho regional de engenharia }} e/ou junto **ao CAU** {{conselho de arquitetura e urbanismo }} **da** Pessoa Física **e da** Pessoa Jurídica

f) - **Atestado de capacidade técnica** da Empresa, **registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por** pessoa jurídica de direito público ou privado, **que executou**, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível e/ou Similar com o ora licitado, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil), número da ART / RRT e quantitativos cada serviço;

f.1) – **O Atestado de capacidade técnica**, nos termos da regulamentação do CONFEA, **poderá ser substituído** por **Atestado** do **Profissional** Responsável **Técnico** pela Empresa, devidamente registrado perante o CREA/CAU.



>> EDITAL <<

g) **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO, caso o Representante Legal POSSUA PODERES para tal, {{ Modelo em Anexo }}**;

§1º >> **O responsável técnico detentor do Atestado de** Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;

§2º >> **No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável** Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira {{ ANEXO 1 do Edital}} e, Planilha Orçamentária {{ em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}} com:

a) Indicação dos valores unitários e totais dos ITENS da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e, o Valor TOTAL no ANEXO 1 {{{ PROPOSTA FINANCEIRA}}}, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

c) Quando da participação de Cooperativas e de Empresas MEI sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, haverá um acréscimo adicional de 20% (vinte por cento), referente a contribuição previdenciária (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

a) - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido no preâmbulo. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), **formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados e Cadastrados no Município de Tenente Portela – Depto de Licitações.

b) O início da **abertura dos Envelopes 1 "Documentação", dar-se-á às: 14:00 horas do dia: 05/03/2015**, na Sala de Licitações desta Administração Municipal, localizada no endereço acima indicado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, **bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na**



>> EDITAL <<

respectiva ATA ou TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

c) - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

d) - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

e) - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.1 - Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa).

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

e) A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

f) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

h) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da abertura do certame na data prevista, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.



>> EDITAL <<

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

c) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

d) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

e) - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13- DO PREÇO MÁXIMO:

13.1 O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é de **R\$: 127.897,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, ITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**. As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.

14. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

14.2 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente **de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco INFORMADO no Ato da Assinatura do Contrato, devendo o comprovante ser APRESENTADO junto ao Departamento de Licitações e Contratos no PRAZO de no MÁXIMO 5 (cinco) dias;

14.3 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como



>> EDITAL <<

deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

14.4 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

14.5 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

14.6 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

14.7 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.8 – Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Município de Tenente Portela - RS;

14.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 14.2.

14.10 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

14.11 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

15.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

Sobre o Valor COTADO ""PARA MÃO DE OBRA"", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguirá as condições abaixo descritas:

a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

16 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

a) - O pagamento será em parcelas, liberadas conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** de Tenente Portela – RS;



>> EDITAL <<

b) - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

06 >> Secretaria de Educação

07 - 12 > Convênios

134 - 44,90,51 > Obras e Instalações

13.1 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

a) – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};

b) – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo;

17- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

a) - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

b) - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

c) - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

e) - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

§1º - O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 04 (QUATRO) MESES**, a contar do Recebimento da ORDEM de INICIO por parte da Contratada;

§2º - O CONTRATO será formalizado com prazo de vigência de **5 (CINCO) Meses**;

§3º - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

18 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) - o **não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações**, projetos ou prazos;



>> EDITAL <<

- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra**, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra**, serviço;
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação** do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução**, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução** anotadas na forma do subitem 11.2.1);
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa**, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão**, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;**
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante**, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos** pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto** para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada**, impeditiva de execução do contrato.

19 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

- a) - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute** total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.
- b)- A Contratada pelo ""simples ato"" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.



>> EDITAL <<

19.1 - A Contratada se obriga:

a) - a substituir, no prazo 05(cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

e) - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

f) - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

h) - Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

a) - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



>> EDITAL <<

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

d) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

a) – Falência ou liquidação da Contratada;



>> EDITAL <<

- b)** – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d)** – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-1 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a)** – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b)** – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**– pela Sra. Geni K. Carboni – Fone: 55-3551-1310, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1 - Planilha Orçamentária {{ Valor Extraído da Planilha Orçamentária }}

3 – Carta Credenciamento

5 - Termo de Renúncia

6 - Declaração de Menor

Declaração de ME e ou EPP

Memorial Descritivo em PDF;

Croquis e Plantas em PDF

Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;

Planilha Orçamentária LIVRE em Excel

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



>> EDITAL <<

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

A ***simples apresentação da proposta***, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

26.1.– DAS INFORMAÇÕES :

Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável ONEI POERCH – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

26.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

27.3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Maiores Informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela, 23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às



>> EDITAL <<

16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email:
licita@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, 10 de Fevereiro de 2015.

Elido João Balestrin
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Juridica

DARLAN V ARGAS
OAB-RS: